

Edital IMEA-PRAE Nº 01/2018 de 04 de Julho de 2018

Edital de seleção de discentes para participação nos estudos aprovados no Edital IMEA 06/2018 - Estudos sobre a UNILA

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA) e a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das suas atribuições, torna público o edital de seleção de discentes para participação como bolsista nas propostas submetidas e aprovadas no Edital IMEA 06/2018 de estudos sobre a UNILA.

1. OBJETIVOS E FINALIDADE

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar discentes de graduação para compor a equipe executora das propostas submetidas e aprovadas pelo Edital IMEA 06/2018.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O total de recursos desse edital equivale a 13 (treze) bolsas, a serem pagas aos discentes de graduação da UNILA em 04 parcelas de R\$ 400,00 entre agosto e novembro de 2018.

2.2 As bolsas serão concedidas em nome dos discentes selecionados, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

2.3 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito na conta bancária dos discentes, que para tanto devem apresentar cópia simples do cartão de conta bancária em nome do estudante, ativa, podendo ser: em qualquer banco do Brasil, sendo conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário”; ou então qualquer conta no Banco SICRED.

2.4 A bolsa tem caráter temporário e não poderá ser acumulada com estágios remunerados, vínculos empregatícios permanentes e qualquer outro tipo de bolsa de graduação ou pós graduação (com exceção dos auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil).

2.5. O estudante não poderá ser bolsista em mais de uma proposta submetida e aprovada no Edital IMEA 06/2018 de estudos sobre a UNILA

2.5.1. Se o estudante for classificado em mais de uma proposta submetida e aprovada no Edital IMEA 06/2018 de estudos sobre a UNILA, a bolsa será vinculada apenas a uma delas, respeitando a indicação de prioridades dos eixos submetidos em nome do estudante.

2.6 Em qualquer hipótese, a validade da bolsa está condicionada à previsão orçamentária e a disponibilidade financeira para execução.

3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELOS BOLSISTA

3.1 Participação nas pesquisas selecionadas pelo Edital IMEA 06/2018 – Estudos Sobre a UNILA durante os meses de agosto à dezembro de 2018, com plano de trabalho indicado pelo pesquisador responsável.

3.2 Produção do relatório de atividades ao longo do projeto.

4. REQUISITOS DO CANDIDATOS

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNILA.

4.2 Não ter prevista a colação de grau durante o período de inscrição e de vigência da Bolsa.

4.3 Ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

4.4 Não possuir relação de trabalho ou estágio e qualquer modalidade de bolsa em outro projeto de pesquisa, extensão e monitoria, exceto bolsas do Programa de Assistência Estudantil da Unila.

4.4.1 No caso de recebimento de auxílios no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, deverá ser respeitado o limite da renda per capita estabelecido por esse programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Inscreva até o dia 31/07/2018 e devem conter os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de ausência de vínculo empregatício e de recebimento de bolsas, de acordo com as regras do presente Edital (Anexo II e Anexo III).

5.1.2 Carta de Interesse:

a) Na Carta de Interesse, o discente deverá apresentar a indicação de três eixos temáticos para o qual tenha interesse em concorrer como bolsista. Os eixos temáticos do Edital IMEA 06/2018 estão descritos no Anexo I do presente edital. A indicação dos eixos deverá ser feita em ordem crescente de interesse e tem a intenção de organizar o processo seletivo.

5.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.

5.3 Somente serão aceitas inscrições que cumpram todos os pré-requisitos do presente edital.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será desenvolvida pelo coordenador da proposta contemplada no Edital IMEA 06/2018 em duas etapas:

- I. Análise documental, de caráter eliminatório, conforme item 5.1.1 e 5.1.2;
- II. Entrevista, de caráter eliminatória e classificatória;

Parágrafo único: A classificação do candidato deverá ser atribuída pelos coordenadores observando os seguintes itens: a) ser estudante oriundo de escola pública; b) possuir proatividade e colaboratividade.

6.2 Em casos de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. Discentes que não possuam Auxílio Estudantil e sejam oriundos de escola pública;
- II. Discentes que não possuam Auxílio Estudantil, não oriundos de escola pública;

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DO TERMO

7.1 O resultado da entrevista será divulgado conforme cronograma;

7.2 O discente que for selecionado deverá comparecer, entre os dias 16/08/2018 e 17/08/2018, em reunião convocada pelo Instituto Mercosul de Estudos Avançados e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e deverá entregar:

- I. O Termo de Compromisso do Bolsista com o plano de trabalho;
- II. Cópia legível digitalizada do CPF;
- III. Cópia legível digitalizada do Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco).

8. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Abertura do Edital	04/07/2018
Período de Inscrição Discente	04/07/2018 à 31/07/2018



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Mercosul de Estudos Avançados
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Período de Seleção pelos coordenadores das Propostas	06/08/2018 à 14/08/2018
Divulgação dos Resultados	15/08/2018
Apresentação dos Documentos	16 e 17/08/2018

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

9.2 Em cumprimento às exigências deste edital, o IMEA emitirá declarações de participação ao final do período de concessão das bolsas, tanto ao discente bolsista como ao coordenador.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

9.4 Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pelo Instituto Mercosul de Estudos Avançados e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2018

Lucas Ribeiro Mesquita
Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I
EIXOS TEMÁTICOS DO EDITAL IMEA 06/2018

- I - Perfil dos Cursos e da Educação Superior na América Latina
- II - Processos de validação e reconhecimento de diplomas
- III - Metodologias e práticas de ensino em licenciatura na América Latina
- IV - Políticas Linguísticas e Multilinguismo na América Latina
- V - Perfil Discente na UNILA
- VI - Indicadores de Vulnerabilidade Social na América Latina
- VII - Mobilidade e Produção de Conhecimento na Fronteira
- VIII - Evasão Estudantil na UNILA
- IX - Desafios da Matriz OCC na UNILA
- X - Ações Afirmativas e Ingressos de grupos vulneráveis
- XI - Demandas da tríplice fronteira para ações de pesquisa e extensão
- XII - Inovação e Desenvolvimento em Tecnologia Social
- XIII - Políticas de Inserção e permanência universitária para população indígena



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do
RG: _____ e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos
fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido pro-
veniente _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS

Eu, _____,
nascido(a) ____/____/____ em (localidade) _____
_____ residente e domiciliado(a) em

_____, Declaro,
sob as penas da lei que não sou beneficiário de auxílio econômico ou bolsa de estudo custeada
por instituição de fomento à educação ou equivalente, tanto do meu país de origem como de
qualquer outro.

Por ser verdade firmo a presente.

Assinatura do(a) Estudante

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.